

Ex.mo Senhor
Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares

Of. n.º 173/CEIOP

27-07-2017

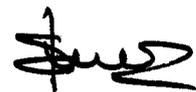
Assunto: Envio do relatório da Comissão referente à audição do Dr. Francisco António Lobo Brandão Rodrigues Cal, personalidade indigitada para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM).

Nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, realizou esta Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas, na reunião ocorrida a 6 de julho de 2017, a audição do Dr. Francisco António Lobo Brandão Rodrigues Cal, personalidade indicada pelo Governo, através do v/ ofício de 2303 de 29 de junho de 2017, para o exercício do cargo de Vogal do Conselho de Administração da Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM).

Em reunião ocorrida a 27 de julho, esta Comissão apreciou o relatório da audição (em anexo a este ofício), tendo o mesmo sido aprovado com votos a favor do PSD e do CDS-PP, votos contra do PS e do BE e a abstenção do PCP, verificando-se a ausência do PEV e do PAN, termos em que se vem dar conhecimento a Vossa Excelência, de acordo com o estatuído no n.º 4 do artigo 17.º da supracitada Lei.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,



(Hélder Amaral)



Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas

Relatório

Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 17.º da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 12/2017, de 2 de maio.

Relator: Joel Sá (PSD)

Audição da personalidade indicada para Vogal do Conselho de Administração da ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações, Dr. Francisco António Lobo Brandão Rodrigues Cal.



Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas

ÍNDICE

PARTE I – CONSIDERANDOS

PARTE II – METODOLOGIA

PARTE III – AUDIÇÃO

PARTE IV - OPINIÃO DO RELATOR

PARTE V – CONCLUSÕES

PARTE I – CONSIDERANDOS

De acordo com o estatuído nos n.ºs 3 e 4 do artigo 17.º da Lei-Quadro das Entidades Reguladoras, aprovada em anexo à Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, na redação que lhes foi dada pela Lei n.º 12/2017, de 2 de maio, e do artigo 18.º dos Estatutos da Autoridade Nacional de Comunicações, aprovados e publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março, os membros do Conselho de Administração são designados por Resolução do Conselho de Ministros, após audição da Comissão competente da Assembleia da República, a pedido do Governo.

Em 29 de julho de 2017, através de ofício dirigido à CEIOP, o Governo solicitou o agendamento da audição da personalidade indigitada para o exercício do cargo de Vogal do Conselho de Administração da ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações (cf. anexo 1 a este relatório), **Dr. Francisco António Lobo Brandão Rodrigues Cal**, fazendo acompanhar o ofício da nota biográfica da personalidade e do parecer da CReSAP, nos termos legais aplicáveis, que igualmente se anexam.

Em 4 de julho de 2017, deliberou a CEIOP proceder à audição suprarreferida.

PARTE II – METODOLOGIA

Para a audição foi aprovada a seguinte grelha de tempos:

Eventual intervenção inicial do indigitado – 10 m

Uma ronda, com 5 minutos por Grupo Parlamentar, com resposta imediata por igual tempo.



Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas

No intuito de que o máximo esclarecimento fosse alcançado a grelha de tempos da audição foi meramente indicativa e não impediu que todas as perguntas fossem feitas e todas as respostas fossem dadas.

PARTE III – AUDIÇÃO

A audição decorreu em reunião da Comissão ocorrida a 6 de julho, com carácter público e com gravação integral em registo áudio e vídeo.

A audição pode ser consultada na ligação que se indica abaixo, bem como no DVD que segue em anexo a este relatório:

<http://www.canal.parlamento.pt/?cid=2161&title=audicao-de-francisco-antonio-lobo-rodrigues-rodrigues-cal>

O procedimento de audição em sede de Assembleia da República tem por base contribuir para o reforço do objetivo de Portugal se dotar de verdadeiras entidades reguladoras independentes, fortes, autónomas, credíveis e que contribuam para uma verdadeira defesa da regulação e dos direitos dos consumidores, prosseguindo a defesa do interesse público.

A Autoridade Nacional de Comunicações-ANACOM tem por missão a regulação do setor das comunicações, eletrónicas e postais.

Trata-se de uma entidade independente, do ponto de vista orgânico, funcional, técnico e financeiro com poderes de regulamentação, supervisão, fiscalização e sancionatórios.

De acordo com a Lei-Quadro, a sua governação deve ser exercida por pessoas com reconhecida idoneidade, competência técnica, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das funções, dotadas do perfil adequado às funções a

desempenhar, incluindo o cumprimento das regras de incompatibilidade e impedimentos aplicáveis.

Também os estatutos da ANACOM determinam que não pode ser nomeado quem seja, ou tenha sido, membro dos corpos gerentes das empresas do setor das comunicações nos últimos dois anos, ou ainda seja ou tenha sido trabalhador ou colaborador permanente das mesmas com funções de direção ou chefia no mesmo período de tempo.

Na audição realizada os Deputados e Grupos Parlamentares intervenientes procuraram aferir da conformidade **Dr. Francisco António Lobo Brandão Rodrigues Cal** para o cargo de Vogal do C.A. da ANACOM através dos temas abordados.

O candidato prescindiu do uso da intervenção inicial, sendo o único dos candidatos que o fez.

Joel Sá (GP-PSD) - Qual entende dever ser o papel da ANACOM em particular na defesa do Consumidor e muito em concreto nas telecomunicações, atendendo ao enorme número de reclamações existente? Como vê a questão da informação ao cliente e o telemarketing neste caso, e a abordagem aos clientes nem sempre é feita da forma mais correta, nomeadamente no trato com as pessoas mais desfavorecidas e com os idosos? A ANACOM deve ter aqui um papel especial na regulação da forma como esses contactos são feitos. A intervenção das operadoras neste mercado muito agressivo deve ser moderado pelo regulador, concorda?

Como encara a evolução do mercado da Economia Digital, 4.0, houve um grande investimento em Portugal nesta matéria, como vê o papel das telecomunicações nesse contexto, qual o papel que a ANACOM pode desempenhar nesta matéria?

O que pensa dos Serviços Postais? Onde há também muitas reclamações face à forma como os CTT estão a entender esse serviço e a deslocalização a que estão a proceder? Com perdas de privacidade da parte dos clientes. Qual o papel que vê aqui para a reguladora?

O candidato – Primeira prioridade estratégica deve ser defender o cliente das comunicações. A supervisão das condições de prestação do serviço Universal quer nas telecomunicações quer no serviço postal é uma primeira prioridade. A ANACOM tem de analisar as reclamações e aos pedidos de informação dos consumidores informação, e atuar proactivamente analisando a informação dos operadores para verificar se eles cumprem a legislação e que vem a originar depois as reclamações. Deve também analisar os contratos e respetivas cláusulas para verificar se estão a ser cumpridos os requisitos legais e obrigações de transparência.

A Economia Digital é uma grande oportunidade, e a Indústria 4.0 a Informática das Coisas (Internet das Coisas) a ANACOM deve estar proactiva neste mercado, ver as tendências de desenvolvimento, para ir podendo regular quando necessário, para evitar situações de não-regulação.

Quanto aos Serviços Postais são conhecidas as queixas no atendimento e falta de condições; os CTT têm a obrigação de prestar o Serviço Universal e ele tem de abranger a totalidade do País, Continente e Regiões Autónomas. O contrato de concessão está para ser renegociado brevemente, todas as questões que têm sido levantadas tem de ser bem reguladas para evitar que não se cumpra o S.U. Ele é para ser cumprido.

Hugo Costa (GP-PS) - A regulação nasce nos anos setenta com vista a suprir aquilo que são algumas falhas do mercado. Mas nem sempre de forma eficaz. Como acha que está a regulação em Portugal? ANACOM deve ter um papel muito forte porque este sector com muitas reclamações, é mesmo o sector com mais reclamações. Que

razão haverá para esta realidade? Concorrência está a funcionar bem no sector? Existe posição dominante? Pelos dados de que já dispõe e pela opinião que tem?

Os desafios europeus na área das comunicações, como os perspectiva? Em relação ao roaming que estará em vias de resolução, mas também em outros temas como vê estes desafios? Portugal tem estado na vanguarda tecnológica nesta matéria, estará bem posicionado em termos dos desafios que se colocam?

A concessão do Serviço Postal obriga a que todo o território seja abrangido de igual forma, independentemente de zonas de maior ou menor densidade populacional. Pelas reclamações percebe-se que isso não acontece. Os atrasos em regiões menos populosas assumem muitas vezes relevância, pondo em causa pagamentos, e até para a população mais idosa o recebimento de reformas.

Em relação à TDT o que pensa sobre o assunto? E a garantia de igualdade territorial mas que muitas vezes não acontece também aqui. Como vê a questão das fidelizações?

O candidato – Pior que a falta de regulação é quando o regulador não assume as suas próprias responsabilidades. O regulador tem de intervir atempadamente no mercado usando os seus poderes. Se o não fizer, o mercado não está ao serviço do interesse público e é pior do que não haver regulação.

A ANCOM tem poderes e atribuições e vai atuar sempre que entender que o deve fazer.

O mercado das comunicações eletrónicas está muito segmentado, e continua a segmentar-se. Há que identificar operadores que têm poderes de mercado significativo e determinar as obrigações regulatórias face a esses operadores. Os Serviços Universais são para ser cumpridos, e com qualidade, e cabe à ANACOM verificar se isso está a acontecer.

O *roaming* já terminou no dia 15 de junho pelo que esse problema já não se coloca em termos de espaço económico europeu. Há que ver apenas se estão a ser cumpridas as regras.

Portugal está bem no contexto europeu em termos de investimento. Parece haver uma boa relação com a U.E. mas a nível de mercado há uma certa tendência da Comissão europeia para centralizar este mercado. Mas nem sempre o pensamento europeu se deve aplicar por igual a todos os países, pelo que há que estar atento para evitar que a Comissão Europeia capture a regulação portuguesa.

Quanto à TDT há que fiscalizar. É um Serviço Universal também, toda a gente tem direito a ele, há que obrigar os operadores a empregarem os meios necessários para o garantir, e a ANACOM deve fiscalizar e aplicar sanções se necessário. O S.U. é para cumprir e com qualidade pois o Estado está a pagar por ele.

Heitor de Sousa (GP-BE) – Esta avaliação dos candidatos é regimental e o parlamento é sensível às ideias ou respostas que as equipas nomeadas transportem para a entidade em que vão intervir.

Tem alguma ideia sobre a atuação anterior da ANACOM? Em resposta a alguns problemas que a Assembleia da República já identificou no passado, levou à aprovação de uma lei visando reduzir custos com as telecomunicações e lidar com questões como a fidelização, mas as operadoras encontraram forma de ultrapassar essas regras e aumentar preços. A ANACOM tem sido demasiado branda tendo em conta o elevado n.º de reclamações, tem tido uma atitude bastante passiva relativamente a esses comportamentos, e limitou-se praticamente à aplicação de umas multas. Às operadoras comparativamente com o prejuízo gerado às pessoas. Pode dar uma opinião sobre como pode a ANACOM aplicar uma política regulatória mais eficaz para que se cumpra o que está na lei? Como é que a ANACOM pode obrigar os operadores a cumprir as regras e a prestar um serviço mais consensual?

As interrupções nos serviços de telecomunicações contratados – que originam reclamações, em processos demorados e mesmo quando os Tribunais Arbitrais a que os consumidores decidem, já as pessoas mudaram muitas vezes de operador, pelo que os efeitos práticos são praticamente nulos quer para os consumidores quer para os prevaricadores, nomeadamente os operadores de telecomunicações. Gostava que desse a sua opinião sobre este tipo de procedimentos.

A propósito da TDT, durante cerca de cinco dias, várias regiões estiveram sem televisão porque o serviço do SIRESP foi abaixo e então as comunicações do SIRESP ocuparam a banda dos telemóveis. As pessoas ficaram apenas com acesso à rádio para se informarem e saberem como. Não deveria haver um inquérito por parte da ANACOM para apurar o que se passou e ressarcir os consumidores prejudicados?

Desde 2015 o serviço postal nacional é pouco universal e até bastante irregular, violando-se normas de qualidade ou de normal funcionamento de entregas. E nos últimos quatro anos aumentou os preços em 25% em média, em particular o chamado correio normal. Que deve a ANACOM fazer?

O candidato - Não posso avaliar a atual Administração, apenas como espectador, que estava fora dos problemas. Posso dizer como deve ser. Em primeiro lugar a ANACOM deve avaliar a informação que veiculada pelos serviços dos operadores e análise dos contratos e cláusulas para confirmar se estão de acordo com a lei e com as determinações do regulador. Sempre que necessário deve atuar, 'doa a quem doer' quando as situações não estejam conformes à lei e à regulação.

Em relação ao processo das reclamações em, si, é preciso agilizar o processo para que possam ser úteis, antes de se mudar de operador para que o 'crime deixe de compensar'.

Em relação à TDT desconhecia essa situação, apesar de ser uma situação de emergência cuja rede falhou, é preciso ver o que está estabelecido em relação a situações dessas.

Tantas reclamações porquê? Os contratos devem ser mais claros e as obrigações associadas ao Serviço Universal também. Há que ver como fiscalizar as obrigações com um adequado nível de qualidade por parte dos reguladores.

Tal como nos serviços postais, o contrato com os CTT está a terminar, é preciso ter muita atenção à próxima negociação do contrato, salvaguardando até o aumento de tarifas, se o correio normal teve nestes anos um aumento de 25%, não é adequado, as condições do país não explicam por si esse aumento percentual das tarifas. Na negociação do contrato é necessário ter muito cuidado, ver as cláusulas necessárias para que as obrigações sejam cumpridas, e que haja transparência em relação a esses contratos, para que sejam publicitados, para que toda a gente saiba o que lá está e se houver coisas que estejam mal especificadas poder dar esse input à ANACOM para corrigir estas questões antes de eles serem contratados.

Mota Soares (CDS-PP) – Sem repetir o que já foi dito, sabe quando será o termo do seu mandato?

Disse que o Serviço Universal é para cumprir: no Serviço Postal em que o operador são os CTT, o que está a falhar do ponto de vista do seu cumprimento?

E no serviço universal prestado pelos operadores das comunicações eletrónicas, o que está a falhar em seu entender?

A ANACOM impede pelos estatutos – e isso não está sequer na Lei-Quadro das Entidades Reguladoras -, mas a ANACOM impõe uma limitação, uma incompatibilidade para as nomeações para o Conselho de Administração da ANACOM a pessoas que tenham tido funções de chefia ou participado em corpos gerentes de empresas do sector das telecomunicações. Como avalia esta norma, repito, que não consta da Lei-Quadro mas que está nos Estatutos da ANACOM, e se sente confortável ou desconfortável com o facto de nos processos da CReSAP termos duas declarações de incompatibilidade, neste caso de duas das candidatas que declaram possuir

impedimentos e incompatibilidades legais. Se se sente confortável ou não se sente confortável.

Relativamente à preocupação de um conjunto de operadores do sector, e que é relativa à *'falta de independência deste Conselho'*, em palavras dos próprios: *'Este é um momento de grande preocupação. Não sabem se está assegurada a característica de independência já que algumas das escolhas têm ligação direta à principal empresa regulada'*. *'Os reguladores querem-se independentes, e este parece difícil que o seja'*. Dois dos quatro candidatos da ANACOM transitam diretamente dos quadros da PT/ALTICE, com posição dominante no mercado. Isto em palavras das operadoras da NOS e da VODAFONE. Como se sente perante esta preocupação do sector, vocalizada por operadores do sector, de haver uma falta de independência por parte do Conselho que previsivelmente integrará.

O candidato – Quando terminará o mandato ainda não é conhecido. Conheço a norma dos Estatuto. É provável que o meu mandato seja o mais curto, em razão da minha idade. É normal que não sejam os 6 anos.

Quanto às falhas no S.U. Não podem existir! Há queixas nas comunicações móveis em muitas freguesias, onde ainda não é prestado esse serviço – cada operador terá ainda 196 freguesias onde terá de disponibilizar ou reforçar sinal – para colmatar a falha existente, e no caso do Serviço Postal passa-se o mesmo - serviço lento e de pouca qualidade. Enquanto as pensões forem pagas por vale postal há que ter muita atenção, há que fazer com que esse dinheiro chegue atempadamente a todas as regiões do país.

Como avalio as normas de incompatibilidade? Não há mais nem menos do que diz a lei e os Estatutos. Se os Estatutos preveem dois anos de determinadas condições para ser incompatível, não sou eu que vou mais além do que essas condições impostas pela lei, portanto não sinto por as pessoas virem de um operador que haja mais falta de independência do conselho. O senhor presidente do CA na breve troca

de impressões que tivemos, e reiterou isso aqui ontem, pretende que o CA actue de forma colegial, ele não é adepto de distribuição de pelouros, e de sectorizar o conselho de administração por isso vamos ver. É uma questão de serviço público. Vamos ver qual o interesse público e respeitar o interesse público. Julgar as pessoas à partida sem elas terem atuado é mau. 'Pode-se dizer que vêm dali *'pode ser'* um problema mas não, vêm dali *'é'* um problema. O benefício da dúvida deve ser dado sempre dado sempre.

O GP-PCP não esteve presente na audição.

PARTE IV – OPINIÃO DO RELATOR

Conclui-se das respostas dadas às perguntas formuladas bem como da análise e escrutínio do currículo do candidato indigitado que se está perante alguém cuja experiência profissional engloba várias funções de direção no sector público essencialmente centradas na área financeira.

Não possui formação específica ou experiência em regulação.

As suas respostas sobre a matéria inquirida foram algo titubeantes e vagas centradas em alguns chavões como o Serviço Universal, revelando um fraco domínio sobre a matéria sujeita a regulação e sector, embora evidenciasse um claro enfoque prioritário na figura do consumidor e defendesse a existência de um regulador atuante.

A CReSAP refere que o indigitado entregou declaração assinada, declarando *«não possuir quaisquer impedimentos e incompatibilidades»*, fazendo em suma *«uma apreciação muito positiva para o desempenho do cargo em causa»* pelo que emite o parecer de **ADEQUADO** à designação para o desempenho das funções para que foi designado.

Em suma e face ao exposto, conclui-se que **Dr. Francisco António Lobo Brandão Rodrigues Cal** apresenta algumas limitações claras em termos de perceção do sector das comunicações - que de forma alguma se pode reduzir à prestação do Serviço Universal - e do seu enquadramento, que não compensou com a possibilidade de evidenciar características pessoais e profissionais que o valorizem e qualifiquem para o exercício do cargo, devendo o Governo ponderar a sua substituição como indigitado para o cargo de vogal da ANACOM.

Na opinião do relator, a audição do candidato indigitado **Dr. Francisco António Lobo Brandão Rodrigues Cal** merece reparos, em termos de competências e conhecimentos para o exercício das funções para as quais se encontra indigitado.

PARTE V – CONCLUSÕES

É assim, entendimento da Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas, que o **Dr. Francisco António Lobo Brandão Rodrigues Cal** não reúne as condições para o exercício do cargo para que se encontra indigitado.

A Assembleia da República, através da Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas, procedeu à audição do **Dr. Francisco António Lobo Brandão Rodrigues Cal**, indigitada para Vogal do Conselho de Administração da ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 17.º da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 12/2017, de 2 de maio.

Do presente relatório será dado conhecimento ao Governo, através da Secretaria de Estado dos Assuntos Parlamentares, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto na redação dada pela Lei n.º 12/2017, de 2 de maio.

Palácio de S. Bento, 18 de julho de 2017

O Deputado Relator



(Joel Sá)

O Presidente da Comissão



(Helder Amaral)